



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 009/2019

Processo nº 23282.503946/2019-28

EDITAL ICEN Nº 009/2019 – PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO NO QUADRIÊNIO DE 2019 – 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO RECEPTORA, designado mediante a Portaria ICEN nº 27, de 29 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Edital ICEN nº 005, de 13 de agosto de 2019, e pelo Edital ICEN nº 006, de 10 de setembro de 2019, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza como subsídio para a elaboração da lista tríplice para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para cumprimento de mandato no quadriênio 2019 - 2023, conforme dispõe o Art. 52 do Estatuto da Unilab.

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CONSULTA

1.1. A consulta para indicação de nomes que poderão vir a compor a lista tríplice de candidatos para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza será realizada no dia 10 de outubro de 2019, das 9h às 16h no Campus de Auroras e no dia 11 de outubro de 2019, das 9h às 16h, no Campus de Palmares, com salas a serem confirmadas no dia 7 de outubro em edital complementar.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Serão considerados candidatos aqueles que constarem na lista de inscrições homologadas e deferidas, publicada pela Comissão Receptora em 24 de setembro de 2019 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

3. DA PROPAGANDA E CAMPANHA DOS CANDIDATOS

3.1. Não será permitida propaganda e/ou campanha dos candidatos aos respectivos pleitos durante os dias de votação estabelecidos no item 1.1 do edital.

3.2. Toda propaganda e materiais de campanha serão preparados, produzidos e divulgados sob a responsabilidade de cada candidato, respeitadas as seguintes restrições:

3.2.1 Não será permitida propaganda e/ou campanha que venha:

a) provocar animosidade entre os membros da comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza;

b) gerar participação de pessoa e/ou instituição estranha ao meio universitário;

c) gerar participação de entidade político-partidária e/ou de pessoa ligada à entidade representativa de classe alheia à Unilab;

d) perturbar o sossego público, provocado por tumultos ou situações semelhantes e/ou abuso de emprego de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos;

e) obstruir, de forma desarrazoada e irresponsável, a execução das atividades laborais da Unilab;

f) danificar os prédios e/ou instalações físicas da Unilab;

g) danificar bens ou espaços públicos em geral;

h) caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, inclusive aquelas que exerçam autoridade dentro e/ou fora da Unilab; e

i) impedir, total ou parcialmente, a visão de placas indicativas, cartazes ou outras sinalizações afixadas na Unilab.

3.2.2 O candidato incurso nas alíneas constantes do item 3.2.1 deste edital poderá ter seu registro de candidatura cancelado, após regular apreciação da comissão receptora, de ofício ou mediante provocação.

3.3. O exercício regular de atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como de administração acadêmica que se enquadra dentro das competências e atribuições do cargo pleiteado, não se configura como objeto de propaganda e/ou campanha pelo candidato.

4. DO DEBATE

4.1 O debate será realizado no dia 9 de outubro de 2019, com início às 13h, em um local a ser confirmado no dia 7 de outubro em edital complementar, e entre os candidatos que pleiteiam o cargo de Diretor do Instituto de Ciências Exatas e a Natureza.

4.2 O debate será regido pelos princípios da ética profissional, bem como pelo decoro entre os candidatos.

4.3 Será registrada em lista apropriada, preparada pela comissão receptora, a presença tanto dos candidatos citados no item 4.1. deste edital como do público.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE

5.1 Compete a comissão receptora, sob a responsabilidade do presidente ou de seu respectivo suplente:

a) organizar, conduzir os trabalhos e mediar o debate;

b) julgar os pedidos de direito de resposta;

c) controlar o tempo de manifestação de cada candidato, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;

d) controlar o tempo de manifestação de fala do público, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;

e) instruir o público, sempre que necessário, a questão de ordem, de modo que o andamento dos trabalhos do debate não sejam interrompidos, prejudicados ou comprometidos;

f) solicitar ao(s) setor(es) responsável(is) o auxílio e as ferramentas necessários a fim de que o debate possa ser transmitido ao vivo e/ou ser disponibilizado, por meio de vídeo e/ou áudio, de forma pública.

5.2 Não serão permitidos durante o debate:

a) a exposição de faixas, de bandeiras ou similares;

- b) a distribuição ou a fixação de qualquer material de propaganda de candidato; e
- c) a utilização de apitos ou materiais similares que perturbem o sossego público ou prejudiquem o andamento dos trabalhos do debate;

6. **DAS REGRAS DO DEBATE**

- 6.1. O debate será dividido em três blocos separados por intervalo de até 5 (cinco) minutos.
- 6.2. O presidente, ou seu respectivo suplente, será o mediador do debate.
- 6.3. **Do primeiro bloco:**
 - 6.3.1. O primeiro bloco será de tema livre, composto por dois momentos:
 - a) Momento 1: cada candidato terá até 1 (um) minuto para fazer sua apresentação;
 - b) Momento 2: o mediador sorteará o candidato que fará pergunta a outro candidato de sua escolha.
 - 6.3.2. O candidato sorteado terá até 1 (um) minuto para fazer a pergunta.
 - 6.3.3. O candidato escolhido terá até 1 (um) e 30 (trinta) segundos para responder.
 - 6.3.4. O candidato sorteado terá até 1 (um) minuto para a réplica.
 - 6.3.5. O candidato escolhido terá até 1 (um) minuto para a tréplica.
 - 6.3.6. Cada candidato perguntará até 1 (uma) única vez.
 - 6.3.7. A previsão de duração do primeiro bloco é de, no máximo, 30 (trinta) minutos.
- 6.4. **Do segundo bloco:**
 - 6.4.1. O segundo bloco terá temas sorteados para explanação de um candidato e comentário de outro candidato.
 - 6.4.2. Os temas sorteados pertencem aos eixos:
 - a) Ensino;
 - b) Pesquisa e Inovação;
 - c) Extensão;
 - d) Gestão e
 - e) Recursos Humanos
 - 6.4.3. O mediador sorteará um tema dentre os citados nas alíneas do item 6.4.2.
 - 6.4.4. Em seguida, o mediador sorteará um candidato para fazer explanação sobre o tema sorteado e o mediador sorteará um segundo candidato para fazer o comentário sobre o que foi explanado pelo primeiro candidato.
 - 6.4.5. A explanação deverá ser de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e o comentário de até 1 (um) minuto.
 - 6.4.6. Cada candidato terá a oportunidade de fazer 1 (uma) explanação e de, no máximo, 2 (dois) comentários.

6.4.7. A previsão de duração do segundo bloco é de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

6.5. **Do terceiro bloco:**

6.5.1 O terceiro bloco será de tema livre oriundo de perguntas construídas pelo público cadastradas em momento próprio no início do bloco.

6.5.2. O terceiro bloco será formado por, no máximo, 4 (quatro) sub-blocos e, implementado no seguinte formato:

6.5.3. O mediador sorteará a ordem pela qual os candidatos obedecerão para responder as perguntas realizadas pelo público em cada sub-bloco.

6.5.3.1 Cada sub-bloco será formado por uma sequência de 3 (três) perguntas oriundas do público, sendo considerada a seguinte ordem de apresentação: 1 (uma) realizada por docente, 1 (uma) realizada por técnico-administrativo em educação (TAE) e 1 (uma) realizada por discente.

6.5.4. Caso algum segmento não apresente pergunta no sub-bloco aberto, o mediador poderá indicar repetições do ciclo de ordem de construção de perguntas (docente, TAE e discente) até que a quantidade de perguntas por blocos possam ser preenchidas ou o mediador decida por encerrar o sub-bloco de perguntas com um número menor que 3 (três) perguntas.

6.5.5. Cada docente ou técnico-administrativo em educação (TAE) ou discente terá até 1 (um) minuto para realizar a pergunta.

6.5.6. Após a formação do sub-bloco, o mediador dará a oportunidade para que cada candidato, respeitada a ordem sorteada, responda às perguntas realizadas.

6.5.7. Cada candidato terá até 3 (três) minutos para responder às perguntas de cada sub-bloco.

6.6. A previsão de duração do terceiro bloco é de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

7. **DAS COMISSÕES ELEITORAIS E SEÇÃO DE VOTAÇÃO**

7.1 Na seção de votação permanecerá presente, pelo menos, 2 (dois) integrantes da comissão receptora.

7.1.1. Os candidatos poderão solicitar credenciamento de até 2 (dois) fiscais, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, com a finalidade de atuarem junto à seção de votação.

7.1.2. A solicitação de credenciamento de fiscais deverá ser feita mediante a entrega de formulário (Anexo I) devidamente preenchido e subscrito pelo candidato e fiscal indicado e entregue por meio do endereço eletrônico: seadm_icen@unilab.edu.br ou presencialmente na Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, localizada no Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 332.

7.2. Compete a comissão receptora:

a) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se referem este edital;

b) organizar e formar a seção de votação;

c) preparar e/ou produzir a ata dos trabalhos de cada seção, as listas de assinaturas dos eleitores, as cédulas oficiais de votação e os demais materiais necessários à execução da consulta.

7.3. Compete a comissão escrutinadora:

a) a apuração dos votos;

b) a aprovação da ata dos trabalhos de cada seção de votação;

c) a aprovação da ata dos trabalhos de apuração;

d) a divulgação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/> de quadro sucinto para cada pleito com os nomes dos candidatos apresentados na ordem decrescentes de votos obtidos e a indicação individualizada dos resultados alcançados.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. Estará apto para exercer o direito do voto:

a) os docentes e os técnicos administrativos em educação (TAE) lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, em efetivo exercício no dia da votação, e ocupantes de cargo efetivo.

b) os discentes com matrícula ativa, no dia da votação, em quaisquer dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza;

8.1.1. O eleitor ao se apresentar na seção de votação deverá identificar-se por meio de documento oficial com foto, assinar uma lista de presença e, posteriormente, exercer seu direito de votar.

8.1.2. Cada eleitor terá o direito de votar apenas 1 (uma) vez para Diretor e apenas 1 (uma) vez para Vice-Diretor.

8.1.3. Qualquer docente, técnico-administrativo em educação ou discente apto a votar que comparecer ao local de votação e não tiver seu nome figurado na lista de votação, terá seu nome incluído em lista à parte, devendo seu voto ser recolhido, e o incidente ser registrado na ata da respectiva seção.

8.2. O voto é de caráter uninominal, secreto e será exercido pessoalmente nos locais de votação.

8.3. A coleta dos votos será realizada por meio de urna disponibilizada para cada cargo nos respectivos locais de votação.

8.4. Concluída a votação e declarado o encerramento dessa etapa pelo presidente da comissão receptora, este lavrará as atas que deverá conter, de forma sucinta, o número total de eleitores, o números de eleitores que compareceram e o número de eleitores faltosos, bem como o registro de todas as atividades, ocorrências e decisões adotadas durante processo de consulta.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração e a totalização dos votos serão realizadas em sessão restrita a membros da comissão escrutinadora e de fiscais cadastrados.

9.1.1. A apuração será realizada, exclusivamente, pela comissão escrutinadora e, quando houver inscrições, de fiscais.

9.1.2. Cada candidato poderá indicar até 2 (dois) fiscais os quais deverão ser previamente habilitados pela comissão escrutinadora para participar das atividades de apuração.

9.1.3. A habilitação de fiscal de que trata o item 9.1.2 deverá ser feita mediante a entrega de formulário (Anexo I) devidamente preenchido e subscrito pelo candidato e fiscal indicado e entregue, por quaisquer dos interessados subscritos no documento, com, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência à fase de apuração, por meio do endereço eletrônico: seadm_icen@unilab.edu.br ou presencialmente na seção de votação.

9.1.4. Qualquer pessoa que promover a quebra do decoro ou prejudicar a apuração dos votos será convidado a se retirar do recinto de apuração.

9.1.5. A comissão deverá registrar a ocorrência em ata, citando o nome e a matrícula da pessoa na ocorrência do item 9.1.4.

9.2. Será nula a cédula que:

- a) tenha sido preenchida por pessoa não habilitada a votar;
- b) não estiver devidamente rubricada pelo presidente da comissão receptora;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) contenha expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- e) violar a manifestação uninominal.

9.3. O número ponderado de votos (V) obtidos por candidato de cada segmento serão calculados, observando-se a equação,

$$V=0.70 \times VVDo + 0.15 \times VVTa + 0.15 \times VVDi,$$

onde VVDo é o número de Votos Válidos de Docentes, VVTa é o número de Votos Válidos de Técnicos-administrativos, e VVDi é o número de Votos Válidos de Discentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A interposição de recurso contra as fases de votação e apuração será recebida até o dia 12 de outubro de 2019 mediante a entrega de formulário (Anexo III) devidamente preenchido e subscrito pelo interessado e entregue por meio do endereço eletrônico: seadm_icen@unilab.edu.br.

10.2 A comissão receptora e a comissão escrutinadora decidirão os recursos interpostos contra as fases de votação e de apuração do processo de consulta de que trata este edital, dando publicidade aos resultados até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciada a sessão do Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza de composição da lista tríplice dos cargos de que trata o presente edital.

10.3 A comissão escrutinadora dará ciência do resultado final do processo de consulta de que trata o presente edital ao Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciada a sessão do citado Conselho para composição da lista tríplice dos cargos Diretor e de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

10.4 Terminada todas as fases do processo de consulta de que trata este edital, a comissão receptora e a comissão escrutinadora encaminharão à Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza todos os documentos, de caráter relevante e produzidos durante o processo de consulta, a fim de que sejam juntados aos autos do Processo nº 23282.503946/2019-28, objeto do processo eleitoral para composição da lista tríplice para escolha de Diretor e de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para mandato no quadriênio de 2019 -2023.

10.5 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Receptora.

10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

Publique-se.

Redenção (CE), 25 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AURÉLIO WILDSON TEIXEIRA DE NORONHA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/09/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049709** e o código CRC **C554260C**.

Referência: Processo nº 23282.503946/2019-28

SEI nº 0049709